

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Antonio Olinto para o exercício de 1.978.-

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 1978, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes, e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 -	<u>RECEITAS CORRENTES</u>	
	Receita Tributaria.....	Cr\$ 85.000,00
	Receita Patrimonial.....	Cr\$ 10.000,00
	Receita Industrial.....	Cr\$ 5.000,00
	Transferências Correntes.....	Cr\$ 1.800.000,00
	Receitas Diversas.....	Cr\$ 75.000,00
		Cr\$ 1.975.000,00
2 -	<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	
	Operações de Crédito.....	Cr\$ 700.000,00
	Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	Cr\$ 20.000,00
	Transferências de Capital.....	Cr\$ 805.000,00
	TOTAL DA RECEITA.....	Cr\$ 1.525.000,00
		Cr\$ 3.500.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento:

Verb. 1509. No 78
4-12-77

continua

.....	102.056,00	00	102.056,00
ÓRGÃO EXECUTIVO			
Governo Municipal.....	202.740,00	00	
Departamento de Administração.....	693.504,00	00	
Departamento de Fazendas.....	264.300,00	00	
Departamento de Obras e Viação.....	1.340.000,00	00	
Departamento de Serviços Urbanos.....	155.350,00	00	
Departamento de Saúde.....	210.650,00	00	
Departamento de Educação e Cultura.....	521.300,00	00	3.397.944,00
TOTAL DA DESPESA.....		00	3.500.000,00

Art. 42 - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, de acordo com o artigo 67 da Emenda Constitucional Nº 1 de 17 de outubro de 1.969.

ART. 52 - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos Suplementares nos limites e com as finalidades seguintes:

I - Para atender insuficiências nas dotações, utilizando como recursos, cancelamento parcelal ou total do valor constante do elemento 3.2.6.0 - Reserva de Contingência.

II - Para atender quaisquer despesas até o limite de 50% (cincoenta por cento) da Despesa Orçamentária, servindo como recursos os constantes do artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64 de 17 de março de 1.964.

Art. 62 - Esta Lei entrará em vigor no dia primeiro de janeiro de um mil, novecentos e setenta e oito, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, 25 de novembro de 1977.


 Antonio Ovale Bernardini
 Secretário


 Antonio Olinto
 Prefeito Municipal



